



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1344, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes 06 a 26, da Quadra 22, do loteamento Praia da Guanabara para o Estado do Espírito Santo, que estão em processo de desapropriação, e que serão destinados à construção da sede do Batalhão da Polícia Militar, no Município de Anchieta.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação dos lotes urbanos, identificando formalmente o bem e seu beneficiário remetendo a documentação ao Cartório Geral de Registro de Imóveis, para fins de transferências cartorárias próprias.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.106, de 04 de setembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 05 de dezembro de 2018.

FABRICIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

“Publicada em 05/12/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal”